



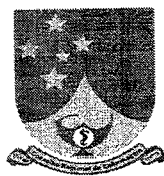
Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 01 /COREN-RJ/2016

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –
COREN/RJ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ENFERMAGEM DA SEÇÃO DO RIO DE
JANEIRO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.149.095/0002-66, adiante denominado **PATROCINADOR**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº. 9.719 ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade profissional COREN/RJ 64-694 AE, ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, domiciliado na Av. Presidente Vargas 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.989.468/0003-71, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 590, sala 418, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000 doravante denominada **PATROCINADO**, neste ato representado por sua presidente, Sr.^a **SONIA MARIA**

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br
Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos**: (XX22) 2726-0053 - **Niterói**: (0xx21) 2719-7377
Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu**: (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo**: (0xx22) 2521-1596
Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ALVES, brasileira, solteira, enfermeira, identidade n° 2566737 – IFP, CPF n° 365.796.887-34, com fundamento no disposto no artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no que consta no **processo administrativo n° 372/2016**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas Leis n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Patrocínio tem por objeto o patrocínio prestado pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO para a participação deste no evento do 10º Encontro de Enfermagem da Região Sudeste e o 1º Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, doravante denominado EVENTO, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2016, nas dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, bem como no Hospital Universitário Pedro Ernesto e na Faculdade de Enfermagem da UERJ, sediados na Avenida 28 de Setembro, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser depositada no prazo de até 29.06.16 14 (quatorze) dias após a assinatura do presente instrumento, por meio de crédito na conta corrente n° 41016-0, mantida pelo PATROCINADO, na agência n° 00930 do Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA DENÚNCIA

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO terá a vigência de 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br
Subseções: Cabo Frio (0xx24) 2645-2662 - Campos: (XX22) 2726-0053 - Niterói: (0xx21) 2719-7377
Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - Nova Iguaçu: (0xx21) 2668-3771 - Nova Friburgo: (0xx22) 2521-1596
Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO poderá ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO poderá ser denunciado pelo PATROCINADOR, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pelo PATROCINADO, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR - COREN/RJ

Compete ao PATROCINADOR, na execução do objeto deste convênio, as seguintes atribuições:

- a. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela PATROCINADO.
- b. promover o repasse dos recursos financeiros, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, nos termos da cláusula segunda do presente instrumento.
- c. prestar apoio ao PATROCINADO para que seja realizado o EVENTO;
- d. providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, conforme previsão legal

CLAUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PATROCINADO – ABEN/RJ

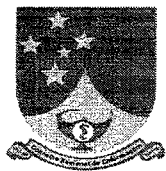
Compete ao PATROCINADO, na execução do objeto deste contrato, as seguintes atribuições:

- a. executar o EVENTO conforme aprovado pelo COREN/RJ, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e. 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br
Subseções: Cabo Frio (0xx24) 2645-2662 - Campos: (XX22) 2726-0053 - Niterói: (0xx21) 2719-7377
Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - Nova Iguaçu: (0xx21) 2668-3771 - Nova Friburgo: (0xx22) 2521-1596
Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



- b. responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto do EVENTO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- c. observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente EVENTO, os princípios da economicidade e eficiência;
- d. gerir e aplicar os recursos repassados pelo PATROCINADOR em estrita observância aos termos deste CONTRATO, visando a realização dos eventos objetos do presente;
- e. apresentar a prestação de contas, até o 15º (décimo quinto) dia a útil do mês subsequente ao da realização do 10º Encontro de Enfermagem da Região Sudeste e o 1º Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, referentes à execução dos recursos financeiros repassados, segundo o cronograma previsto no plano de trabalho, contendo:
- 1- relatório sobre a execução do objeto do CONTRATO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
 - 2 - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PATROCINADOR, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PATROCINADO e referentes ao objeto deste convênio.
- f. garantir os locais e infraestrutura para a realização do referido EVENTO;
- g. responsabilizar-se pela confecção e distribuição do material de divulgação – cartazes e folders;
- h. viabilizar a participação do PATROCINADOR, palestrantes e professores;
- i. divulgar as atividades em sua mídia própria, como site, e-mail e boletins;
- j. garantir ampla publicidade ao apoio financeiro fornecido pelo PATROCINADOR, fazendo constar sua logomarca em todo o material de divulgação;
- k. manter na conta utilizada para o projeto, objeto do presente contrato, somente recursos destinados a realização dos encontros temáticos, objeto do presente Instrumento;



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

devidamente justificada e aceita pelos partícipes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas no exercício em curso ocorrerão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.50.41.002, Entidades Representativas de Classe, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, as transferências de recursos financeiros pelo PATROCINADOR será suspensa até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

- I – não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto do Evento;
- II – aplicação irregular dos recursos transferidos;
- III – fornecimento pelo PATROCINADO de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo PATROCINADOR; e
- IV – ausência de apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse dos partícipes, o presente CONTRATO poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste CONTRATO serão dirimidas por acordo entre os partícipes, elaborando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

O uso indevido, por parte do PATROCINADO, dos recursos repassados com base neste contrato, ou a não prestação de contas no prazo e na forma devidos, sujeitará a PATROCINADO à multa de até 30% dos valores já repassados, observado o contraditório

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br
Subseções: **Cabo Frio** (0xx24) 2645-2662 - **Campos**: (XX22) 2726-0053 - **Niterói**: (0xx21) 2719-7377
Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - **Nova Iguaçu**: (0xx21) 2668-3771 - **Nova Friburgo**: (0xx22) 2521-1596
Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de devolver os recursos e de indenizar por eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR providenciará a publicação do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

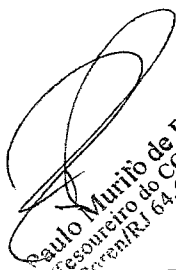
PARÁGRAFO ÚNICO. Os termos aditivos ao presente CONTRATO deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

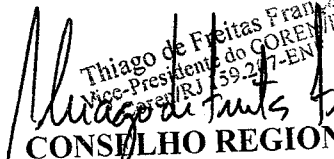
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

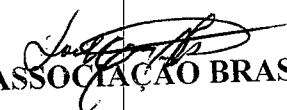
E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2016.


Paulo Murilo de Paiva
Tesorero do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694-AE


Thiago de Freitas Franco
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 59.217-EN

**CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO – COREN/RJ**


**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
ENFERMAGEM DA SEÇÃO DO RIO
DE JANEIRO – ABEN/RJ.**

Testemunhas:

Nome:

CPF: 109.359.687.25

Nome:

CPF: 82343900744

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP.: 20071-000
Telfax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 - Home page : www.coren-rj.org.br
Subseções: Cabo Frio (0xx24) 2645-2662 - Campos: (XX22) 2726-0053 - Niterói: (0xx21) 2719-7377
Campo Grande: (0xx21) 2415-3813 - Nova Iguaçu: (0xx21) 2668-3771 - Nova Friburgo: (0xx22) 2521-1596
Petrópolis: (0xx24) 2237-0921 - Volta Redonda (0xx24) 3342-7210